

Cerqueira César, 03 de dezembro de 2021.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome Prefeitura Municipal de Cerqueira César Secretaria Municipal de Saúde		CNPJ 46.634.184/0001-42
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Professora Hilda Cunha, nº 58		
Bairro Centro	Cidade Cerqueira César	CEP 18760-000
saudecerqueira@yahoo.com.br		
Telefone (14) 3714-3488	(14) 3714-7200	

2. DADOS GERAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR:

Nome Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César		CNPJ 47.235.130/0001-77
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Major Arthur Esteves, 700		
Bairro Vila Angélica	Cidade Cerqueira César	CEP 18760-370
administracao@santacasacerqueiracesar.com.br		
Telefone 1 (14) 3714-1711	(14) 3714 3011	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA SANTA CASA:

Nome Flavio Aparecido Glaser		CPF: 072.066.968-56
Nº RG 15.499.935	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Provedor
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Para, 19		
Bairro Jardim São Lucas	Cidade Cerqueira César	CEP 18760-000
Telefone (14) 99794-1602	(14) 3714-1711 / (14) 3714-2248	

4-FINALIDADE ESTATUTARIA:

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César constituída nesta Cidade de Cerqueira César, em 09/12/1946, é uma corporação que se propõe ao exercício da caridade, acolhendo e socorrendo em seu hospital todo indivíduo necessitado, indigente ou enfermo, sem distinção de sexo, idade, crença religiosa ou nacionalidade e será regida pelo presente estatuto. A Santa Casa atua no enfrentamento e tratamento do COVID 19 desde o mês de março de 2020 até o momento, tendo em vista, que o primeiro semestre de 2021 foi o mais crítico no enfrentamento da PANDEMIA causada pelo novo Coronavírus.

5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

De acordo com a PORTARIA GM/MS Nº2.999, de 03 de novembro de 2021:

“Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, para identificar ações relativas ao atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19, o seguinte procedimento, 03.03.01.022-3- Tratamento de infecção pelo novo Corona vírus”, sendo pago por procedimento o valor de R\$1.500,00.

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, realizou o total de 17 procedimentos (03.03.01.022-3-COVID-19) no mês de JULHO/2021, totalizando o valor R\$25.500,00 (vinte e cinco mil reais) que deverá ser feito o repasse, de acordo com o **Artigo 2º e Artigo 3º da PORTARIA GM/MS Nº. 2.999, de 03 de novembro de 2021, sendo:**

“**Art. 2º** Os recursos financeiros previstos no **Art. 1º da Portaria GM/MS Nº 2.999**, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento (0303010223- Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus-COVID 19)”. **Previsto na Portaria SAES/MS nº245, de 24 de março de 2020.**

“**Art. 3º** Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar- SIHSUS dos meses de julho e agosto de 2021”.

6-OBJETO:

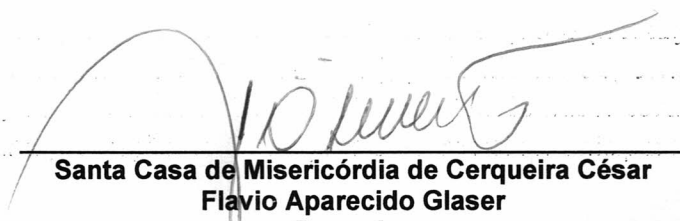
O objeto principal desse repasse será no auxílio de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, materiais de escritório, medicamentos, gases medicinais, gêneros alimentícios, material de limpeza e outros quando necessários para o bom funcionamento do Hospital.

7-ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

A Santa Casa aplicará integralmente o recurso na manutenção e prestação de serviços no valor R\$25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), podendo ser depositado na **Caixa Econômica Federal, Agência 4206, Conta Corrente 590-3**. A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César se compromete a entregar a prestação de Conta para a Secretaria Municipal de Saúde.

8- PUBLICO BENEFICIARIO DA PROPOSTA:

Cidadãos do Município de Cerqueira César.



Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César
Flavio Aparecido Glaser
Provedor

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Professor Hilda Cunha, nº 58
Centro – Cerqueira César- SP, CEP 18760-000
saudecerqueira@yahoo.com.br
(14) 3714-3488 (14) 3714-7200

CNPJ:
46.634.184/0001-42

2- DADOS GERAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR

Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César
Rua Majora Arthur Esteves, 700
Vila Angélica- Cerqueira César –SP, CEP 18760-370
administracao@santacasacerqueiracesar.com.br
(14) 3714-1711 (14) 3714-3011

CNPJ
47.235.130/0001-77

3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SANTA CASA:

Flavio Aparecido Glaser
RG: 15.499.935 SSP/SP
Cargo: Provedor
Endereço Residencial: Rua Para, nº 19
Jardim São Lucas- Cerqueira César- SP, CEP: 18760-000
diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br

CPF: 072.066.968-56

4- FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César constituída nesta Cidade de Cerqueira César em 09/12/1946, é uma corporação que se propõe ao exercício de caridade, acolhendo e socorrendo em seu hospital todo individuo necessitado, indigente ou enfermo, sem distinção de sexo, idade, crença religiosa ou nacionalidade e será regida pelo presente Estatuto. A Santa Casa atua no enfrentamento e tratamento da COVID 19 desde o mês de março de

2020 até o momento, tendo em vista que, o primeiro semestre de 2021 foi o mais crítico no enfrentamento da PANDEMIA causada pelo novo Corona vírus.

5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

De acordo com a PORTARIA GM/MS Nº2.999, de 03 de novembro de 2021;
"Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, para identificar ações relativas ao atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19, o seguinte procedimento, 03.03.01.022-3- Tratamento de infecção pelo novo Corona Vírus, sendo pago por procedimento o valor de R\$1.500,00.

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, realizou o total de 46 procedimentos (03.03.01.022-3- Tratamento de infecção pelo novo Corona Vírus, totalizando R\$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais), que deverá ser feito o repasse, de acordo com o Artigo 2º e Artigo 3º da PORTARIA GM/MS Nº 2.999. de 03 de novembro de 2021, sendo:

"Art.2º Os recursos financeiros previstos no Art. 1º da Portaria GM/MS Nº2.999 serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento **(0303010223- Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus-COVID 19)**". Previsto na Portaria SAES/MS Nº 245, de 24 de março de 2020.

"Art. 3º Para cálculo de distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar- SIHSUS, em 2021 até o mês setembro.

6-OBJETO:

O Objeto principal desse repasse será no auxílio de recursos humanos, aquisição de material de consumo, material de escritório, medicamentos, gases medicinais, gêneros alimentícios, material de limpeza e outros necessários para bom funcionamento do hospital.

7-ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

A Santa Casa aplicará integralmente o recurso na manutenção e prestação de serviços no valor de **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**, podendo ser depositado na **Caixa Econômica Federal, Agência 4206, Conta Corrente 590-3**. A Santa Casa de

Misericórdia de Cerqueira César se compromete a entregar a prestação de Conta para a Secretaria Municipal de Saúde.

8-PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA:

Cidadãos do Município de Cerqueira César.

Cerqueira César, 02 de dezembro de 2021.



Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César
Flavio Aparecido Glaser
Provedor

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2021 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 107.193.000,00 (cento e sete milhões cento e noventa e três mil reais, previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID -19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, em 2021 até o mês setembro.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 0 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AL	270000	Alagoas	Estadual	274.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	39.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	3.000,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	7.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	60.000,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	25.500,00
AL	270660	PAULO JACINTO	Municipal	1.500,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	4.500,00
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	Municipal	3.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2021 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 333

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.999, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de 308.059.500,00 (trezentos e oito milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais), previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062, de 9 de Agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS nos meses de julho e agosto de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado/Município Gestor	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	660.000,00
AC Total				660.000,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	2.274.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	316.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	45.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	4.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha n. 58, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, CNSS 219.198/74, situado na Rua Major Arthur Esteves, n. 700, Bairro Vila Angélica, Cerqueira César, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhor FLAVIO APARECIDO GLASER, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 15.499.935 SSP/SP- e do CPF nº 072.066.968-56, residente e domiciliado na Rua Pará n. 19, Bairro Jardim São Lucas, na cidade de Cerqueira César, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o Termo de Fomento que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Fomento entre a administração pública e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César. que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para serem empregados em ações de enfrentamento à COVID-19, autorizada pela Lei Municipal nº 2.475 de 28 de dezembro de 2021.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 03/2021, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)** e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, por meio da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2399/2020 a seguir descritos:

Unidade Orçamentária: 02.04.00.- Coordenadoria de Saúde

Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009-2.009 Manutenção Geral do Setor

Despesa: 0070 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.

Valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

2.2 A transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE restou autorizada pela Lei Municipal nº 2.475, de 28 de dezembro de 2021, referente aos valores previstos nas Portaria GM/MS Nº 2.999 de 3 de novembro de 2021 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais) e Portaria GM/MS Nº 3.313 de 30 de Novembro de 2021 no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) totalizando o valor **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) aprovado pelo procedimento 0303010223-Tratamento de Infecção pelo coronavírus nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar (SIH -SUS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á no pagamento de única parcela única até o último dia útil do exercício de 2021.

3.2 A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Caixa Econômica Federal, Conta Corrente n. 868-6, Agência 4206.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I - MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

- a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;
- f) Proceder à publicação resumida deste Termo.

II - ENTIDADE:

- a) A transferência do recurso no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) autorizado pela Lei Municipal de 2.75 de 28 de dezembro de 2.021, previstos nas Portarias GM/MS Nº 2.999 de 3 de novembro de 2.021 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais) e Portaria GM/MS Nº 3.313 de 30 de Novembro de 2021 no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) deverão ser gastos a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) aprovado pelo procedimento 0303010223- Tratamento de Infecção pelo coronavírus nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar (SIH -SUS);
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

- dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
 - d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
 - e) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
 - f) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
 - g) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
 - h) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

5.2 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto.

5.3 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro

Cerqueira César-SP

CEP: 18760-000

acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante aditivo.

5.4 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.5 A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.6 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo ;
- c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;
- f) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

conta corrente específica;

- g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concedor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador CRC;

6.2 Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea “d” do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimentos dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

7.2 É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção

8.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações: a) utilização dos recursos em desacordo com a Lei Municipal 2.475, de 28 de dezembro de 2.02; b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

prazos estabelecidos; c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

8.4 A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo, que corresponde ao período estabelecido no Item II, letra “a” para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

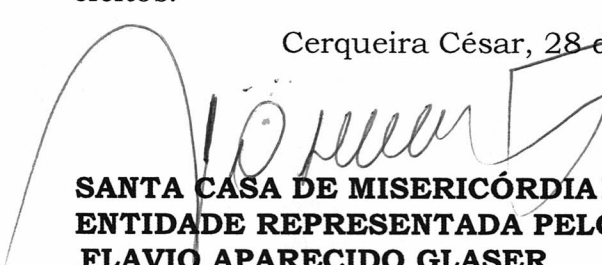
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

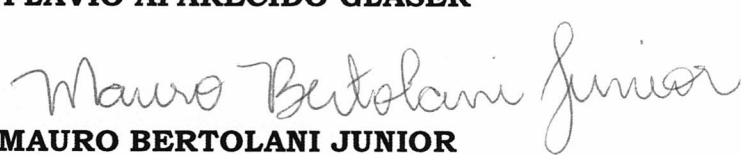


PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerqueira César, 28 de dezembro de 2.021


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR
ENTIDADE REPRESENTADA PELO PROVEDOR
FLAVIO APARECIDO GLASER


MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIEGO AUGUSTO BERTI
CINTO:28801160828

Assinado de forma digital por DIEGO
AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2021.12.28 11:26:07 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1 Tadeu José de Oliveira Godoy Filho RG 44.581.181-X
- 2 Erika Ferreira do Nascimento RG 43.277.531-6

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ: 47.235.130/0001-77

ENDEREÇO E CEP: RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 CEP:18.760-370

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: FLAVIO APARECIDO GLASER

CPF: 072.066.968-56

OBJETO: CUSTEIO

EXERCÍCIO: 2.021

ORIGEM DOS RECURSOS (1): FEDERAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
PORTARIA GM/MS Nº 2.999 03/11/2021	28/12/2021	28/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 24.500,00
PORTARIA GM/MS Nº 3.313 30/11/2021	28/12/2021	28/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 69.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
29/12/2021	R\$ 94.500,00	29/12/2021	290.945	R\$ 94.500,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ -
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 94.500,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ -
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ -
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 94.500,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				R\$ 1.316,58
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 95.816,58

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2.021 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4)					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.759,35	R\$ 19.759,35	R\$ -
Recursos Humanos (6)	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.399,67	R\$ 21.399,67	R\$ -
Medicamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.234,44	R\$ 23.234,44	R\$ -
Mat.Médico e Hosp.(*).	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.971,65	R\$ 8.971,65	R\$ -
Gêneros Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.744,52	R\$ 2.744,52	R\$ -

Outros Mat.Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.433,64	R\$ 2.433,64	R\$ -
Serviços Médicos (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Serv.Terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locações Diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Utilidades Públicas (7)	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.219,58	R\$ 1.219,58	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bens e Mat.Permanentes	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.371,33	R\$ 5.371,33	R\$ -
Obras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Desp.com Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Desp.Finan.e Bancárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.682,40	R\$ 10.682,40	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 95.816,58	R\$ 95.816,58	R\$ -

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, Devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 95.816,58
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 95.816,58
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ -
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ORGÃO PÚBLICO	R\$ -
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	R\$ -

declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e Data: Cerqueira César, 15 de Junho de 2.022

Responsáveis pela conveniada

Flávio Aparecido Glaser
Provedor
CPF: 072.066.968-56

Oswaldo Leonel Junior
Tesoureiro
CPF: 171.067.908-50

Camila C. Silvestre Minetto
Contadora
CPF: 151.260.075-40

Dr. José Geraldo Malaquias
Conselho Fiscal
CPF: 983.315.318-68

Marilda Rodrigues Marques
Conselho Fiscal
CPF: 068.101.178-57

Ricardo Antonio Castagnaro
Conselho Fiscal
CPF: 250.626.688-75